

te, designadamente agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico e consórcios.  
Porém tratando-se de consórcio, este só pode revestir-se na modalidade de consórcio externo, conforme Decreto-Lei n.º 283/81, de 28 de Julho.

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Alvará de empreiteiro emitido pelo IMOPPI que deverá conter as seguintes autorizações:

5.ª subcategoria da 2.ª categoria — Vias de comunicação, obras de e urbanização e outras infra-estruturas, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;

1.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite;

1.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite;

2.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite;

2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite;

6.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite.

Os concorrentes não detentores de alvará de empreiteiro emitido pelo IMOPPI, devem apresentar os documentos exigidos no ponto 6 do programa de concurso. Para avaliação da capacidade económica, financeira e técnica observar-se-á o disposto no ponto 19 do programa de concurso.

#### III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no ponto 15.5 no programa de concurso.

#### III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no ponto 15.6 no programa de concurso.

#### III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no ponto 15.7 no programa de concurso.

### SECÇÃO IV: PROCESSOS

#### IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

#### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço — 65%.

2 Garantia de boa execução da obra — 35%:

a) Programa de trabalhos: 75%

b) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra: 25%.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

#### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante  
P.º 003.004.617-11/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 300 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em dinheiro ou através de cheque à ordem do tesoureiro do município de Odemira. Se o processo de concurso for enviado à cobrança, acresce o valor das despesas dos portes de correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
         \_\_\_\_\_

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre do Município de Odemira.

### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO  SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

23 de Maio de 2007. — O Chefe de Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, *Luís Lourido*.

2611016877

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Anúncio

**Concurso público (nos termos dos artigos 10.º a 16.º do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro, e capítulo IV do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por remissão do artigo 189.º Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).**

1 — Entidade concessionante — município de Oliveira de Azeméis, Divisão de Compras e Aprovisionamento/Secção de Compras, Rua de António Alegria, 184, 3720-234 Oliveira de Azeméis. Telefone n.º 256600600/fax n.º 256685567.

2 — Objecto — concessão do serviço de transportes urbanos do município de Oliveira de Azeméis.

a) Categoria e descrição do serviço: 60100000-9 — Serviços de transportes terrestres.

3 — Local da prestação do serviço — Oliveira de Azeméis.

4 — Duração do contrato — duração de 12 meses eventualmente renováveis. Início previsto: Setembro de 2007.

5 — Propostas relativas a partes — não são admissíveis propostas relativas a parte dos serviços.

6 — Alterações de cláusulas do caderno de encargos — não é admissível a apresentação de propostas com alterações do programa de concurso e caderno de encargos, nem é admissível a apresentação de propostas variantes.

7 — Avaliação da capacidade técnica e financeira — os elementos fundamentais a apresentar obrigatoriamente pelos concorrentes, sob pena de exclusão, deverão estar de acordo com o disposto nos pontos 10.1 e 10.2 do programa de concurso.

8 — Agrupamento de concorrentes — não é permitida a apresentação de propostas por agrupamento de empresas.

9 — a) Pedido de documentos — à entidade mencionada no n.º 1 deste anúncio.

9 — b) Data limite de apresentação dos pedidos de documentos — até final do prazo para apresentação das propostas.

9 — c) Pagamento — para efeitos de levantamento dos documentos, ou envio pelo correio, deverá o interessado pagar a quantia de 15,88 euros, acrescido dos custos de envio nos casos em que houver lugar.

10 — a) Envio das propostas — as propostas deverão ser enviadas ou entregues à entidade mencionada no n.º 1 deste anúncio.

10 — b) Limite da entrega das propostas — até às 17 horas e 30 minutos do 15.º dia seguidos, contados a partir da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

10 — c) Idioma — as propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, ou no caso de não o serem, serão acompanhadas de tradução devidamente legalizada.

11 — Abertura das propostas — na sala de reuniões da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, pelas 9 horas e 30 minutos, do primeiro dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, excepto se o dia previsto coincidir com uma terça-feira (dia de reunião do órgão executivo), passando o mesmo, nesse caso, para o dia útil imediatamente seguinte. São autorizados a intervir os concorrentes, ou seus representantes que, para o efeito, estiverem devidamente credenciados.

12 — Critério de adjudicação — o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores:

Preço da tarifa —  $(0 - 10) \times 60\%$ ;

Qualidade do equipamento circulante —  $(0 - 10) \times 30\%$ ;

Preço da renda mensal —  $(0 - 10) \times 10\%$ .

13 — Prazo de manutenção das propostas — os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias, contados a partir da data do acto público.

14 — Caução — é obrigatória a prestação de caução de valor correspondente a 5% do valor total do investimento proposto, com exclusão do IVA.

15 — Anúncio indicativo — Não houve lugar a publicação de anúncio indicativo.

16 — Data de envio para publicação no *Diário da República* — 22 de Maio de 2007.

17 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 22 de Maio de 2007.

22 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*.

2611016541

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

### ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras   
Fornecimentos   
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?  
NÃO  SIM

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Ponte da Barca	À atenção de Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca
Endereço Rua do Conselheiro Rocha Peixoto	Código postal 4980-626
Localidade/Cidade Ponte da Barca	País Portugal
Telefone 258480180	Fax 258480189
Correio electrónico geral@cm-pontedabarca.pt	Endereço Internet (URL)

##### I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

##### I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

##### I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

##### I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

#### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

##### II.1) DESCRIÇÃO

###### II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução  Concepção e execução   
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

###### II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO  SIM

###### II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Adução à freguesia de Azias.

###### II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada diz respeito à construção de estações elevatórias, reservatório e adução.

###### II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Azias — Ponte da Barca.

Código NUTS

##### II.1.8) Nomenclatura

###### II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

Vocabulário principal      Vocabulário complementar

Objecto principal

##### II.1.9) Divisão em lotes

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

##### II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM

#### II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

##### II.2.1) Quantidade ou extensão total

Serão realizados todos os trabalhos previstos no projecto e mapa de trabalhos.

##### II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias    a partir da data da consignação (para obras)

#### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

##### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

###### III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada prestará uma caução de 5% do valor da adjudicação.

###### III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será por série de preços com preços unitários do concorrente nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O pagamento será por medição nos termos do artigo 202.º do mesmo decreto-lei. A empreitada será financiada com recurso a receitas próprias da autarquia e comparticipação do programa comunitário.

###### III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associarem em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato e desde que todas as empresas de agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício de actividade de empreiteiro de obras públicas.

##### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

###### III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Serão excluídos dos procedimentos de contratação os concorrentes em relação aos quais se verificarem algumas situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 55/99, de 2 de Março.

###### III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Considera-se excluído qualquer concorrente que, no mínimo, não apresente cumulativamente os valores de referência para os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira previstos na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios (atendendo ao n.º 19.3 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, alterado pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro).

Comprovativo da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 40% de 281 000 euros.  
E, ainda os documentos indicados nas alíneas e) e f) do n.º 15.1, bem como nas alíneas e) e f) do n.º 15.3, do programa de concurso, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 55/99, de 2 de Março.

###### III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Comprovativo de serem titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com as seguintes autorizações:

a) Habilitado com a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria em classe correspondente ao valor global da proposta, ou a classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de obras de urbanização da 2.ª categoria e classe correspondente ao valor global da proposta.

b) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea a), indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações aos quais ficará vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos que lhe respeitam;

c) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do documento de classificação contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor dos trabalhos a que respeitem e prova de tal titularidade.

Ou, em alternativa, os concorrentes deverão possuir certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e satisfazer o estipulado no artigo 54.º do mesmo diploma;  
E, ainda os documentos indicados nas alíneas g) a h) do n.º 15.1, bem como as alíneas g) e h) do n.º 15.3, do programa de concurso, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 55/99, de 2 de Março.

#### SECÇÃO IV: PROCESSOS

##### IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

###### IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares